Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 46, de 05 de julho de 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, PÚBLICAS OU PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio para Estágio Curricular Obrigatório e Não Remunerado, com Instituições de Ensino Superior, Públicas ou Privadas.

§ 1º O estudante deverá ser residente no Município de Liberato Salzano/RS.

Art. 2º As condições e as obrigações das partes conveniadas serão aquelas estabelecidas na minuta do Termo de Convenio de Estágio, em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Lei n° 11.788/08.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Juliane Pensin
Prefeita Municipal

Liberato Salzano-RS, 05 de julho de 2021.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 46, de 05 julho de 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, PÚBLICAS OU PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do incluso projeto de lei, que visa buscar autorização legislativa para o Município de Liberato Salzano/RS celebrar convênio de estágio curricular obrigatório e não remunerado, com Instituições de Ensino Superior, mediante cumprimento dos requisitos estabelecidos no termo e convênio, parte integrante desta Lei e assinatura de termo de compromisso de estágio.

O estágio curricular é uma etapa obrigatória na graduação e deve ser regulamentado e institucionalizado, considerando os aspectos de carga horária de cada curso superior de graduação.

Ademais, o estágio é a oportunidade de proporcionar aos estudantes o contato com a realidade profissional, possibilitando a associação com a teoria e a pratica existente na linha de sua formação, aproximando o estudante do contexto prático das atividades que irá desenvolver depois de formado. Ainda, trata-se de um meio de incentivar e estimular o estudante a conhecer mais detalhadamente as atividades desenvolvidas na sua área de atuação. Além de complementar a formação dos estudantes devidamente matriculados.

Outrossim, o estágio não gera vínculo empregatício com o Município, uma vez que respeitados os requisitos conforme Lei n° 11.788/08.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

Juliane Pensin
Prefeita Municipal

ANEXO
MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR xxxxxxxxx VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

O **MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.030.639/0001-23,** com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, CEP: 99.690-000, Centro, adiante denominado simplesmente CEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2068806328 e CPF nº. 727.181.290-34, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado **xxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n° **xxxx** situada no endereço xxxx, adiante denominado apenas CESSIONÁRIO, por intermédio de seu representante legal Sr. xxxxxxxxx. As partes convenentes sujeitam-se às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.788/2008 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio de Estágio consiste no desenvolvimento de atividades conjuntas entre o Município e a Instituição de Ensino Superior, a fim de possibilitar aos estudantes o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação com a teoria e a pratica existente e, complementar a formação dos estudantes devidamente matriculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

2.1. Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não gera vínculo empregatício, desde que cumpridos os seguintes requisitos: a) matrícula e freqüência regular do estagiário em curso superior da instituição acima mencionada;

2.2. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte CEDENTE do estágio e o CESSIONÁRIO;

2.3. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso de estágio;

2.4. Acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte CEDENTE;

2.5. A carga horária do estágio será específica de cada curso de graduação;

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante termo aditivo por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. A CEDENTE obriga-se a ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

4.2. A CEDENTE designará membro do seu quadro pessoal para ser supervisor interno do estagiário, incumbindo-lhe a elaboração de programa compatível para tal fim e o acompanhamento das atividades do estagiário.

4.3. A CONCEDENTE obriga-se ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

4.4. A CONCEDENTE declara que cumpre todas as normas legais de segurança e medicina no trabalho, facultando ao CESSIONÁRIO a realização de vistorias para a verificação do ora declarado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. O CESSIONÁRIO indicará professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

5.2. O Estágio curricular como disciplina de programação obrigatória e procedimento didático-pedagógico, bem como o Estágio como experiência prática na linha de formação, são atividades de competência do CESSIONÁRIO e por ele deverão ser providenciados e supervisionados.

5.3. O CESSIONÁRIO oferecerá ao aluno a ser admitido para o estágio atestado de matrícula, mencionando a modalidade do Curso, número de matrícula, série e outras informações eventualmente exigidas e que deverão ser apresentadas à CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

6.1 - O presente Termo de Convênio de Estágio poderá ser renunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenentes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Liberato Salzano-RS, ___ de _____ de 2021.

Juliane Pensin
Prefeita Municipal

xxxxxxxx
Instituição de Ensino
Representante Legal

Testemunhas:

_____ _____

CPF: **CPF:**